



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 037/2019-SSPDF, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA LUME INVESTIMENTOS S.A.

Processo SEI-GDF Nº 00050-00018963/2019-00-SSPDF

SIGGO nº 039323

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.394.718/0001-00, representada por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.321.143-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 665.051.861-15, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, I, da [Portaria nº 09, de 19 de Janeiro de 2021](#) alterada pela Portaria nº 36, de 28 de fevereiro de 2023, e a empresa **LUME INVESTIMENTOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.996.881/0001-52, denominada contratada, com sede na Rua H-44, Quadra 1-B, Lotes 48/50, sala 405, ed. Montreal Office, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.935-440, telefones (62) 30921058, (62) 999913182, representada por **LUCILENE VIEIRA SILVA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.205.095 - DGPC/GO, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 624.231.341-34, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 037/2019-SSP/DF** (24445631), celebrado no dia 01/07/2019, nos termos do Extrato publicado à pág. 41, do DODF nº 123, de 03/07/2017 (24652070), tendo por objeto a locação do imóvel situado no SIA trecho 06, lotes 25/35, Brasília/DF, com área de 3.389,87 m², para instalação das unidades subordinadas e vinculadas a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e em conformidade com as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base na Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, passando a vigor de 01/01/2025 até 31/12/2025.

2.2 A Contratada renuncia ao reajuste que lhe é devido para o ano de 2024, conforme deliberado na Ata da Reunião de 16 de dezembro de 2024 (158743206).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O Aluguel mensal será de valor mensal é de R\$ 128.505,62 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) perfazendo o valor de R\$ 1.542.067,44 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para 12 (doze) meses, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24101

II – Programa de Trabalho:06.122.6002.8517.0006

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência

O presente termo aditivo terá vigência pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia

6.1 A Contratada deverá renovar a garantia contratual do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia correspondente a 2% (dois por cento) do seu valor, conforme determinação contida no art. 56, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, por uma das formas abaixo:

I . caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei 11.079/04), caso opte pelo depósito em dinheiro, proceder o depósito no Banco de Brasília 070, Agência 0100, conta corrente 800.482-8, CNPJ: 00.394.684/0001-53, em nome da Secretaria de Fazenda, Orçamento, Planejamento e Gestão do Distrito Federal;

II . seguro garantia;

III. fiança bancária da Lei 8.666/93.

6.2. Efetivada a garantia, a contratada deve enviar o respectivo comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Projeto Básico com seus Anexos (9498738), a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

6.4. Quanto à garantia contratual, cabe esclarecer ainda que:

I. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

II. Poderá, a critério da SSP/DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Resolução do contrato

A extinção antecipada do contrato ocorrerá em caso de disponibilidade do imóvel cedido pela Terracap ou conclusão da construção do edifício sede II antes do prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA - Da Retificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA NONA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

LUCILENE VIEIRA SILVA RIBEIRO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE VIEIRA registrado(a) civilmente como LUCILENE VIEIRA SILVA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - Matr.1715418-9, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 16/12/2024, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 155476786](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=155476786) código CRC= **486DD300**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br